

## **LEI N.º 353/99**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CODIVAR, ATRAVÉS DE SEU CENTRO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CEDRHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o CODIVAR, através de seu Centro Estadual de Desenvolvimento e Formação de Recursos Humanos – CEDRHU, para organização e instalação de uma Classe Descentralizada do Curso de Auxiliar de Enfermagem, com formação em nível médio.

PARÁGRAFO ÚNICO- O presente Convênio é específico para a instalação definida neste Artigo sendo vedada a sua aplicação em qualquer outro curso.

Art.2º- O Convênio a ser celebrado obedecerá a minuta de convênio anexa, parte integrante desta Lei.

Art.3º- As despesas decorrentes com aplicação desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária consignada no orçamento.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 27 DE JULHO DE 1999

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal